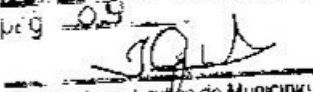


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1650 DE
23/08/03, 25/08/03
pág. 09


Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1242/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de cooperação para manutenção das atividades das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Alta Floresta.
- Art. 2º -** O presente convênio poderá ser firmado para vigorar pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 3º -** O Município de Alta Floresta deverá destinar R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais, como contrapartida referente ao presente convênio, e será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 09.001.26.122.0070.2.083-3390.39.01
09.000 - SECRETARIA TRANSPORTES E SEGURANÇA
09.001 - Gabinete do Secretário
3000.00.00 - Despesas Correntes
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes
3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ativ. 2.083 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário

- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT,
em 22 de agosto de 2003.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR
Prefeito Municipal